



LEI Nº 807 - DE 04 DE JULHO DE 1994.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Araruama, ocupantes dos cargos que integram todas as Classes inseridas no " Anexo I " da Lei nº 760 de 30-07-93, amparadas pela remuneração da " Tabela I " da Lei Salarial anterior, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

TABELA I

Classe A	-	CR\$ 324.242,19
Classe B	-	CR\$ 363.177,13
Classe C	-	CR\$ 403.561,78
Classe D	-	CR\$ 504.445,77
Classe E	-	CR\$ 605.355,63
Classe F	-	CR\$ 665.880,84
Classe G	-	CR\$ 786.957,15
Classe H	-	CR\$ 908.007,57

Art. 2º- Os vencimentos dos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela a seguir , em conformidade com cargos assemelhados ou iguais no Poder Executivo.

Agente de Serviços Gerais	:	CR\$ 166.606,63
Zelador	:	CR\$ 166.606,63
Auxiliar Administrativo..	:	CR\$ 195.206,19
Agente Administrativo....	:	CR\$ 195.206,19
Técnico em Contabilidade.	:	CR\$ 211.297,43


Art. 3º- Os valores dos DAS no Poder Legislativo de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo, em conformidade com os valores do Poder Executivo Municipal.

TABELA III

DAS-1 - CR\$ 167.773,65
DAS-2 - CR\$ 167.384,64
DAS-3 - CR\$ 166.995,64
DAS-4 - CR\$ 166.606,63

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01-06-94, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1994.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito